



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
EXTENSÃO (PIBEX E PIBEX JR)**

IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19; considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna pública a realização de processo de seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX e PIBEX Jr), de acordo com as demandas da Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX) deste *Campus*, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Programa de Bolsas é voltado para o fortalecimento de ações de natureza extensionistas e a iniciação de discentes em extensão.

1.2. Compete à Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX) a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas.

1.3. Os servidores interessados deverão apresentar projeto e plano de trabalho a ser desenvolvido pelo discente que receberá a bolsa correspondente a área temática do projeto de extensão apresentado.

1.4. Os projetos que necessitem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores do *Campus* deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG-SJE e devem incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma.

1.5. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado deste no sistema de solicitação de transporte do IFMG-SJE e não garante a aprovação e realização do serviço.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de extensão.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de extensão.

2.1.3. Iniciar discentes dos cursos técnicos e superiores em atividades de extensão.

2.1.4. Qualificar discentes de graduação e de cursos técnicos, incentivar à formação de novos extensionistas, privilegiando a participação ativa de tais discentes em projetos de extensão com qualidade acadêmica, orientação adequada por orientador qualificado.

2.1.5. Envolver profissionais do IFMG-SJE em atividades de formação e extensão.

2.1.6. Articular os projetos e demais ações de extensão do IFMG-SJE em Programas que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012)¹:

a) Comunicação;

b) Cultura;

c) Direitos Humanos e Justiça;

d) Educação;

e) Meio Ambiente;

f) Saúde;

g) Tecnologia;

h) Produção;

i) Trabalho.

1 FORPROEX. *Política Nacional de Extensão Universitária*. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Manaus, AM, 2012.

3. DAS BOLSAS

3.1. As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

3.2. O número de bolsas dependerá do montante disponível para o programa de bolsas do *Campus* (Anexo III). As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos e segundo os critérios descritos no item 7.4.

3.3. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas.

3.4. O período de vigência da bolsa é de 8 (sete) meses, sendo o início em Abril de 2019 e o término em Novembro de 2019.

3.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas).

3.6. Será concedida apenas **uma bolsa** por projeto.

3.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

3.8. Cada Coordenador pode orientar no máximo dois bolsistas no presente edital.

3.9. Caso não sejam preenchidas as vagas de alguma modalidade, estas poderão ser realocadas para outras modalidades, a interesse da instituição.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

4.1. Ser servidor do Instituto Federal Minas Gerais - *Campus* São João Evangelista (IFMG-SJE), graduado.

4.2. Caso o Coordenador seja professor substituto o projeto deverá ter obrigatoriamente um coorientador Servidor do quadro permanente do IFMG-SJE que deverá assumir o compromisso de orientação em caso de desistência do Coordenador do projeto.

4.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG-SJE, por qualquer motivo.

4.4. Não possuir pendências junto a Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX), tais como pendências na entrega de documentos e relatórios de projetos aprovados em outros editais.

4.5. Caberá ao Coordenador, cujo(s) projeto(s) for aprovado(s), selecionar discente(s) para ser(em) bolsista(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o resultado, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.6. Após a seleção do bolsista, o Coordenador deverá apresentar a ficha de cadastro do bolsista (Anexo VI), devidamente assinada, à COPEX.

4.7. Apresentar projeto de extensão, acompanhado do plano de trabalho do bolsista (e voluntário(s) se houver) (Anexo V). Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, agendamento de transporte, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução do projeto, seja o mesmo financiado por órgãos do governo ou em parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e extensão com as quais possa haver convênio.

4.8. O Coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG-SJE e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

4.9. Caberá ao Coordenador incluir o nome do bolsista e do IFMG-SJE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e eventos similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.10. No caso de empecilho para orientar o discente, o Coordenador deverá informar à COPEX para que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.11. É vedado ao Coordenador repassar a outro servidor a(s) orientação(ões) de seu(s) bolsista(s).

4.12. Servidores que estão com pedidos de transferência deferidos para outra instituição, ou *Campus* do IFMG, durante o período vigente da bolsa não poderão submeter suas propostas.

4.13. O Coordenador deverá encaminhar por via eletrônica, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s), impreterivelmente, até o dia 30 do referido mês. O Coordenador fará esse encaminhamento, por meio do *link*, disponibilizado pela Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão, após o registro dos bolsistas, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s).

4.13.1. Caso não seja enviado o Atestado de Frequência do bolsista por via eletrônica pelo Coordenador no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa;

4.13.2. Havendo atraso no envio eletrônico do Atestado de Frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão definitiva do pagamento do bolsista naquele período.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE

5.1. Estar regularmente matriculado no IFMG-SJE e ter cursado o segundo período do curso superior em andamento para as bolsas na modalidade PIBEX; ter cursado o primeiro ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBEX Jr.

5.2. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, de acordo com os critérios do Coordenador.

5.3. Nos termos do Anexo II, não ter vínculo empregatício remunerado e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando o plano de trabalho firmado com o Coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade.

5.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG-SJE.

5.5. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas de bolsa do IFMG-SJE, ou de outras instituições, e de vencimentos oriundos de outras fontes de remuneração, tais como estágios.

5.6. Devolver ao IFMG-SJE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DO PROJETO

6.1. O projeto deverá:

a) Ser do Coordenador, não devendo ser de autoria do discente, que poderá apenas auxiliá-lo na redação e execução;

b) Ser viável, técnica e economicamente;

c) Ser compatível com a modalidade a que concorre (PIBEX ou PIBEX Jr), promovendo impacto na comunidade externa, privilegiando a formação de parcerias *intercampi* e/ou interinstitucionais, dentre outros;

d) Estar em consonância com o curso a que concorre;

e) Seguir o modelo em anexo (Anexo IV).

6.2. Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 1 ano após o término da vigência da bolsa, em algum evento de extensão do *Campus*, do IFMG ou de outras instituições. O não cumprimento desta exigência implicará em impedimento do Coordenador e do bolsista em pleitear novas bolsas nos futuros editais internos do IFMG-SJE, até que a situação seja regularizada;

6.3. Deverão indicar uma Área Temática principal dentre as opções descritas, e destacadas em negrito, a seguir, e opcionalmente, uma área secundária (sub-área). Mesmo que não se encontre uma correspondência absoluta nas áreas descritas com o objeto da ação, deve-se escolher a área mais aproximada.

a) Comunicação: Criação e fomento às rádios e TVs institucionais. Núcleos de produção digital. Comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica. Desenvolvimento de aplicativos móveis, web rádios, web TVs e projetos transmídia. Exploração coletiva de tecnologias digitais baseadas em hardware e software abertos. Novas linguagens e tecnologias: jogos digitais, mídia livre (blogs, articulação em rede). Cartografias colaborativas, disponibilização de acervos digitais, formação em software livre e linguagens de desenvolvimento. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área;

b) Cultura: Promoção e fortalecimento da produção artística e cultural que compreendam todo tipo de manifestação das artes e linguagens como circo, teatro, dança, música,

literatura, cordel, mitos, lendas, dramaturgia, contação de histórias, artes gráficas, pintura, desenho, fotografia, escultura, grafite, performance, intervenções urbanas. Cineclubes. Pontos de cultura com projetos em plataformas impressas e digitais. Ações voltadas ao desenvolvimento social, cultural e tecnológico do patrimônio artístico cultural brasileiro. Práticas museais, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleção e acervos, restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural, proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos. Ações para o desenvolvimento do patrimônio artístico cultural voltadas para preservação da memória institucional ou da comunidade do seu entorno. Ações para atender às demandas de desenvolvimento local e regional e fortalecimento territorial, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos da arte e da cultura. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área;

c) Direitos humanos e justiça: Promoção, fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias. Respeito e valorização de identidades e diversidades. Ações para beneficiar povos, grupos e comunidades: povos indígenas; quilombolas; povos de terreiro; povos ciganos; minorias étnicas; população LGBT; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua; vítimas de violência; pessoas em privação de liberdade; grupos de assentamento; população sem teto; populações atingidas por barragens. Divulgação de informações, formação, capacitação e ações de apoio para proteção, defesa e promoção de direitos humanos, agrário e fundiário. Assistência jurídica individual e coletiva. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área;

d) Educação: Promoção de articulação entre escolas de educação básica, artes, cultura e comunidade, por meio de espaços educativos e formativos. Planejamento, implementação e avaliação de processos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, visando inserção social e a formação da cidadania. Emancipação, inclusão, promoção, defesa e garantia de direitos de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, entre outras. Ações de Desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva na ação dessas pessoas e suas famílias. Ações voltadas para as práticas esportivas, detecção, iniciação, fomento de talentos esportivos, realização de eventos e competições. Ações voltadas para o ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras, desenvolvimento de processos de formação, literatura, tradução, memória, produção, difusão cultural e artística. Discussão de metodologias e estratégias de ensino-aprendizagem presenciais e à distância. Produção, divulgação de conhecimentos e de material didático. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área;

e) Meio ambiente: Realização de eventos e outras ações voltadas para a questão ecológica e o planejamento, implementação e avaliação de processos de educação ambiental e de redução da poluição do ar, águas e solos. Discussão da Agenda 21, dos impactos ambientais de empreendimentos, de planos básicos ambientais, de questões florestais. Ações voltadas para o meio ambiente e qualidade de vida. Ações voltadas para a gestão dos recursos hídricos, bacias hidrográficas, preservação de mata ciliar; preservação e controle da poluição, arbitragem de conflitos, participação em agências, comitês e consórcios de recursos hídricos. Ações normativas, operacionais e de planejamento dos resíduos sólidos com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo. Instalação e manejo de RSU (aterros sanitários e controlados), orientação e qualificação de catadores de lixo. Ações voltadas para captação de energias alternativas e busca por estratégias que visem à sustentabilidade. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área;

f) Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com

necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de gestão de pessoas e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas. Ações voltadas para as práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens adultos, terceira idade como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área;

g) Tecnologia e produção: Ações para atender às demandas de desenvolvimento local e regional. Fortalecimento dos territórios, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos locais. Fortalecimento das políticas voltadas à economia criativa. Implementação, desenvolvimento e expansão de laboratórios e ambientes de aprendizagem experimental no campo da economia criativa. Ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção, inclusive tecnologias sociais, estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica. Adaptação de tecnologias, transferência de tecnologias apropriadas. Ações voltadas para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência como: museus, observatórios, planetários, organizações desses espaços, entre outros. Ações de empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica, considera-se inovação tecnológica de produto ou de processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação do processo). Polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área;

h) Trabalho: Ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de saúde e proteção no trabalho, tendo como alvo ambientes de trabalho urbano e rural. Reforma agrária; ações de desenvolvimento rural, assistência técnica, planejamento do desenvolvimento sustentável, comercialização, agroindústria, gestão de propriedades e/ou organizações, avaliações de impacto de políticas de desenvolvimento rural. Educação profissional, trabalho e inclusão social. Organizações populares para o trabalho; cooperativas populares. Metodologias de intervenção no trabalho, ergonomia, educação para a saúde, vigilância epidemiológica ambiental. Ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, tendo foco na ação de crianças, jovens e suas famílias. Ações de planejamento e implementação de oportunidades de trabalho. Ações voltadas para o turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo, que será coordenado pela COPEX, convocará servidores de instituições federais, estaduais ou municipais externas e do IFMG para avaliarem os projetos em suas respectivas áreas de atuação e em áreas afins.

7.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

a) Análise da documentação e homologação das inscrições - **ELIMINATÓRIO**. Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos deste Edital. **A falta de um dos documentos solicitados ou do descumprimento de qualquer exigência deste**

edital implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação no restante do processo seletivo;

b) Projeto (Total 200 pontos) - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo IX. O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 120 (cento e vinte) dos 200 (duzentos) pontos possíveis;

c) Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) - CLASSIFICATÓRIO. A avaliação do currículo do Coordenador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo X.

7.3. A nota final de cada projeto será a soma da nota obtida no Projeto com a nota obtida na Avaliação de Títulos. Tal nota classificará os melhores projetos inscritos nesse edital em ordem decrescente;

7.4. Os projetos serão contemplados com bolsa em duas modalidades: cotas por curso e ampla concorrência.

7.4.1. Na modalidade PIBEX, serão contemplados com bolsas os dois projetos com a maior pontuação de cada curso superior e na PIBEX Jr será contemplado com uma bolsa o projeto com maior pontuação nos cursos técnicos integrados, desde que alcancem a pontuação mínima descrita no item 7.2 (Agronomia, Engenharia Florestal, Matemática, Sistemas de Informação, Administração, Nutrição, Informática, Agropecuária e Formação Básica Comum).

7.4.2. Os demais projetos classificados serão reclassificados, em ordem decrescente, e contemplados com as bolsas restantes destinadas a ampla concorrência.

7.4.3. Realizada a distribuição das bolsas por cota, caso não haja propostas classificadas em número suficiente para utilizar todo o número de bolsas disponíveis, as bolsas excedentes serão adicionadas às de ampla concorrência.

7.5. Toda a documentação deverá ser entregue, **obrigatoriamente** em formato PDF por meio do formulário eletrônico no seguinte endereço <https://goo.gl/forms/jCeCagF7b7fGd4Lz1>, até às **23h59min** da data limite de inscrição conforme anexo I.

7.6. Os documentos necessários são:

- a) Projeto de extensão **sem identificação** (PDF);
- b) Ficha de identificação do projeto de extensão (PDF);
- c) Plano de trabalho individual do bolsista (ou voluntário se houver) (PDF);
- d) Ficha de cadastro do coordenador assinada(PDF);
- e) Formulário de avaliação do currículo do coordenador(PDF);
- f) Endereço eletrônico (link) do currículo Lattes do Coordenador na plataforma Lattes;
- g) Comprovantes do currículo Lattes digitalizados(PDF).

7.7. Os Coordenadores que já possuem currículos comprovados no banco de currículos do setor de Pesquisa e Extensão devem enviar o link do Curriculum Lattes e as comprovações das atualizações no formato PDF.

7.7.1. Os Coordenadores que não possuem currículos comprovados no banco de currículos do setor de Pesquisa e Extensão devem enviar o link do Curriculum Lattes e todas as comprovações no formato PDF.

7.7.2. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Maior nota obtida pelo projeto de extensão;
- b) Maior nota do coordenador no currículo Lattes;

c) Maior tempo de serviço do coordenador do projeto no IFMG-SJE.

7.8. O prazo recursal está definido no anexo I deste edital e o formulário para a interposição de recurso no anexo XIII.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

8.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente e respectivo (s) Coordenador(es) serão realizados pela COPEX por meio de:

a) Atestado de Frequência mensal do discente;

b) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, em data a ser definida pela COPEX, após o término da vigência da bolsa ou encerramento do projeto. Deverá ser escrito com redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões (considerações finais) e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área, publicações com o orientador e protocolos de pedido de proteção intelectual. Deverá ser assinado pelo orientador, aprovando o seu conteúdo;

c) Certificados da apresentação dos resultados do projeto em eventos de extensão supracitados no item 6.2.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. As bolsas poderão ser suspensas pela COPEX, caso haja o descumprimento de qualquer norma prevista neste edital ou em outros atos reguladores do IFMG.

9.2. Após a inscrição inicial, feita por e-mail, não será aceito que o Coordenador envie novos e-mails com informações adicionais ou justificativas e anexe novos documentos, conforme o item 7.5. Caso o Coordenador o faça, o projeto será desclassificado.

9.3. A documentação e as informações prestadas pelo Coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. É vedada a indicação do discente bolsista para exercer atividades que não estejam relacionadas ao projeto.

9.5. Projetos que apresentem incompatibilidade de metodologia com a modalidade e curso a que concorrem serão desclassificados pela COPEX.

9.6. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I desse Edital.

9.7. É de responsabilidade do Coordenador entregar uma solicitação de uso do espaço/área para o responsável pelo setor a ser utilizado para as atividades do projeto e um termo de compromisso assinados pelo Coordenador e discente, conforme Anexo XI, assim que o projeto for aprovado.

9.8. Ao término do projeto, os Coordenadores dos projetos que forem desenvolvidos nas dependências do IFMG-SJE devem apresentar à COPEX uma declaração de “NADA CONSTA” conforme Anexo XII, assinada pelo servidor responsável pelo setor, informando se as atividades de extensão transcorreram em ordem, em consonância com as normas de higiene do setor e se o espaço/ área utilizado para implantação e/ou desenvolvimento da ação de extensão foi, ao final das atividades, entregue nas mesmas condições inicialmente encontradas.

9.9. Será permitido que o coorientador seja externo ao quadro de servidores do IFMG-SJE, desde que este possua formação em nível superior e experiência em ações de extensão.

9.10. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG- SJE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.11. Os casos omissos serão analisados pela COPEX.

São João Evangelista, 19 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/02/2019, às 07:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0254950** e o código CRC **64FF73BD**.

23214.000338/2019-70

0254950v1